







## LEI Nº 999, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL – AABB, com sede e foro nesta Urbe, na Avenida Benony Mourão Filho, Bairro Venâncios, CEP 63.708-220, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-Ministério das Finanças — CNPJ-ME sob número 05.354.766/0001-98, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, cívico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e cultural, sem cunho político ou partidário, com múltiplas outras finalidades, dentre tais, promover a formação de atletas e para-atletas de modalidades olímpicas e de criação nacional, tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e religioso, por fim, atender a todos que a ela se dirigirem.

**Art. 2º**. Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 18 de Março de 2022.

Marcelo Ferreira Machado
PREFEITO DE CRATEÚS-CE